



PROGRAMA DE **INTEGRIDADE MRV**

A REGRA É CLARA. E FAZER O QUE É CERTO É COMPROMISSO DE TODOS.

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. APLICAÇÃO	2
3. DEFINIÇÕES	2
4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS	2
4.1. Doações com fins de Responsabilidade Social	3
4.1.1. Vedações as doações.....	3
4.1.2. Verificação prévia e periódica.....	3
4.1.3. Monitoramento da doação	4
4.1.4. Cláusula Anticorrupção e de Integridade	4
4.2. Doações com fins Institucionais	4
4.3. Doações Políticas	5
4.4. Patrocínios	6
4.4.1. Vedações aos Patrocínios	6
4.4.2. Verificação prévia e periódica.....	6
4.4.3. Monitoramento do patrocínio	7
4.4.4. Cláusula Anticorrupção e de Integridade	7
5. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS	7
6. CANAL CONFIDENCIAL	7
7. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES	8
8. RESPONSABILIDADES	8



1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para a realização das doações e patrocínios do Grupo MRV a fim de garantir que essas contribuições ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

2. APLICAÇÃO

Esta Política deve ser de conhecimento e cumprida por todos, especialmente por aqueles que tenham alçada para solicitar, deliberar e gerir doações e patrocínios.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Agente Público:** quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

- **Due Diligence:** procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

- **Patrocínios:** é o pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

- **Pessoas Politicamente Expostas:** são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores, conforme definição do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, resolução nº 16.

- **Organizações Sem Fins Lucrativos:** são organizações de direito privado, dotadas de personalidade jurídica e que visam à consecução de um objetivo comum a seus membros, objetivo este que não pode ser o lucro.

4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

4.1. Doações com fins de Responsabilidade Social

No intuito de garantir que as doações com fins de responsabilidade social ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade esta Política institui as seguintes diretrizes.

O Instituto MRV, associação civil de assistência social sem fins lucrativos, é responsável por selecionar, validar e gerenciar as doações com fins de responsabilidade social a serem feitas para organizações sem fins lucrativos.

Essas doações com fins de responsabilidade social podem ocorrer em diferentes modalidades, seja através de contribuições financeiras, programas solidários, voluntariado, esporte, lazer, projetos profissionalizantes, entre outros.

4.1.1. Vedações as doações

São vedadas que as doações sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.

São vedadas doações para organizações sem fins lucrativos que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.

São vedadas doações para organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio do Grupo MRV, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse, em observância as regras previstas no Código de Conduta do Grupo MRV.

Caso uma organização a ser beneficiada seja administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio do Grupo MRV, a doação será possível, desde que seja realizada uma *due diligence* integridade e parecer pela área de Compliance.

São vedadas doações para organizações em que colaboradores do Grupo MRV ou seus parentes de primeiro grau possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse.

4.1.2. Verificação prévia e periódica

O Instituto MRV submeterá a possível organização beneficiada a uma verificação prévia e periódica a ser efetivada pela área de Compliance.

Essa verificação ocorrerá por meio de uma *due diligence* integridade tanto da organização e como de seus administradores no intuito de assegurar a aderência aos requisitos desta Política.

Com fundamento na análise realizada, a área de Compliance irá emitir parecer ao Instituto MRV. Em situações críticas, o Compliance poderá enviar este parecer para deliberação do Comitê de Ética sobre a aprovação ou rejeição da doação com fins de responsabilidade social.

4.1.3. Monitoramento da doação

O Instituto MRV se compromete a realizar o monitoramento contínuo da efetividade das doações e ações sociais realizadas às organizações sem fins lucrativos.

As doações serão feitas diretamente às pessoas jurídicas mediante depósito em conta bancária de titularidade das referidas organizações beneficiadas, salvo nos projetos de chamamento público que permitam expressamente em edital a possibilidade de participação de pessoas físicas.

Todas as doações serão divulgadas anualmente, por meio da prestação de contas e relatório de atividades, no site do Instituto MRV (<http://www.institutomrv.com.br/pt/>).

4.1.4. Cláusula Anticorrupção e de Integridade

Os contratos firmados com as instituições beneficiadas devem conter a cláusula anticorrupção que resguarda o Grupo MRV caso a outra parte se envolva em violações das normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846) que possam impactar em sua reputação.

Os contratos firmados também devem conter a cláusula de integridade na qual recomendam que as organizações beneficiadas se submetam as previsões do Código de Conduta do Grupo MRV e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida da doação.

4.2. Doações com fins Institucionais

O Grupo MRV realiza doações com fins de estabelecer relação institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio a entidades culturais, científicas, educacionais e públicas, desde que estejam de acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa.

As doações com fins institucionais podem ocorrer por diversas modalidades, como:

- (i) materiais inservíveis, sem uso ou obsoleto, do patrimônio do Grupo MRV;



- (ii) materiais de consumo ou insumo adquiridos especificamente para fins de doações;
- (iii) contratação de serviços para fins de doações;
- (iv) execução de serviços próprios em geral (ex. construção de praças, reformas, entre outros) e
- (v) valores financeiros.

As solicitações de doações institucionais devem ser documentadas e direcionadas a Diretoria de Relações Institucionais responsável por validar se o objetivo e a finalidade da doação estão de acordo com a estratégia de negócio e valores do Grupo MRV.

As solicitações de doações para entidades públicas deverão ser solicitadas mediante ofício assinado pelo Agente Público responsável pela gestão da doação solicitada, que deve informar o objetivo, a finalidade e a destinação do recurso.

Após o recebimento da solicitação de doação, a Diretoria de Relações Institucionais submeterá a possível entidade beneficiada a *due diligence* integridade a ser feita pela área de Compliance no intuito de verificar os riscos e impactos relacionados às regras de compliance e anticorrupção, conflito de interesses e a aderência a esta Política.

Com fundamento na análise realizada, a área de Compliance irá emitir parecer à Diretoria de Relações Institucionais. Em situações críticas, o Compliance poderá enviar este parecer para deliberação do Comitê de Ética sobre a aprovação ou rejeição da doação com fins de institucionais.

As entidades beneficiadas, sejam elas públicas, privadas ou mistas deverão comprovar a aplicação e efetividade da doação recebida por meio de procedimento de prestação de contas.

As doações para entidades públicas só serão efetuadas se estiverem em conformidade com as diretrizes do Código de Conduta e da Política Anticorrupção.

4.3. Doações Políticas

O Grupo MRV não realiza doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido do Código de Conduta e na legislação eleitoral vigente.

O Grupo MRV respeita a participação de Colaboradores em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Conduta.

4.4. Patrocínios

No intuito de garantir que os patrocínios ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade o Grupo MRV institui as seguintes diretrizes.

O Grupo MRV patrocina diversas entidades e projetos com o objetivo de promover e intensificar o conhecimento de sua marca e estreitar a comunicação com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

Diversas áreas podem indicar sugestões de entidades e projetos a serem patrocinados pelo Grupo MRV e a Diretoria de Marketing será responsável por deliberar, formalizar e gerir os patrocínios.

4.4.1. Vedações aos Patrocínios

São vedadas que as contribuições de patrocínios sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida.

São vedadas as contribuições de patrocínios para entidades que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.

São vedadas as contribuições de patrocínios para entidades que sejam administradas, direta e indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio do Grupo MRV, em cumprimento as regras de conflito de interesse previstas no Código de Conduta.

Caso uma entidade a ser beneficiada seja administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio do Grupo MRV, a doação será possível, desde que aprovada pelo Compliance.

4.4.2. Verificação prévia e periódica

A Diretoria de Marketing submeterá a possível entidade beneficiada a uma verificação prévia e periódica a ser efetivada pela área de compliance que realizará uma *due diligence* da entidade e de seus administradores no intuito de verificar a aderência aos requisitos desta Política.

Com fundamento na análise obtida, a área de compliance irá emitir parecer a área de marketing. Com fundamento na análise realizada, a área de Compliance irá emitir parecer à Diretoria de Relações Institucionais. Em situações críticas, o Compliance poderá enviar este parecer para deliberação do Comitê de Ética sobre a aprovação ou rejeição do patrocínio.

4.4.3. Monitoramento do patrocínio

Será realizado monitoramento contínuo pela área de marketing no intuito de verificar se o valor aplicado de patrocínio está cumprindo os objetivos de sua realização.

As contribuições de patrocínio serão feitas diretamente às pessoas jurídicas mediante depósito em conta bancária de titularidade das referidas entidades beneficiadas, salvo quando o patrocínio for para atleta poderá ser na conta bancária da pessoa física.

Todos os patrocínios serão divulgados anualmente no site da MRV no Esporte (<http://www.mrvnoesporte.com.br/>).

4.4.4. Cláusula Anticorrupção e de Integridade

Os contratos firmados com as entidades beneficiadas devem conter a cláusula anticorrupção que resguarda o Grupo MRV caso a outra parte se envolva em violações das normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846) que possam impactar em sua reputação.

Os contratos firmados também devem conter a cláusula de integridade na qual recomendem que as entidades beneficiadas se submetam as previsões do Código de Conduta do Grupo MRV e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida da doação.

5. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS

O Grupo MRV manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras da Política de Doações e Patrocínios.

É de responsabilidade de todos os Líderes do Grupo MRV divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de seu cumprimento.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas pelo canal de comunicação “Fale com o Compliance”, disponível na Intranet.

6. CANAL CONFIDENCIAL

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com o Código de Conduta do Grupo MRV e esta Política, prevenindo atos de corrupção e preservando a imagem do Grupo MRV no mercado e frente a seus *stakeholders*.



Nesse sentido, disponibilizamos o Canal Confidencial MRV:

- **E-mail:** canalconfidencialmrv@br.ictsglobal.com

- **Site:** www.canalconfidencial.com.br/mrv - 24 horas por dia;

- **Telefone:** 0800 888 2833 - atendimento via analista de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, e, fora desse horário, via secretária eletrônica.

- **Correio:** Caixa Postal 521 CEP 06320-971

Este canal é operado por uma empresa especializada, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política deverão ser reportadas a área de compliance.

7. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Código de Conduta do Grupo MRV, listadas abaixo:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão da doação ou patrocínio realizada pelo Grupo MRV;
- Ação judicial cabível.

8. RESPONSABILIDADES

Cabe aos colaboradores do Grupo MRV cumprir com todas as disposições desta Política de Doações e Patrocínios e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

